

EDITAL Nº 003/2024/PPGECIM

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE PERMANENTE E COLABORADOR

O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em conformidade com os termos do Capítulo IX da Resolução Nº. 65/2023, torna pública a abertura de vagas para o Processo de Credenciamento de Docente Permanente e Colaborador, nos termos que segue:

1 DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO

- 1.1 São ofertadas **01 (uma) vaga para Docente Permanente** e **01 (uma) vaga para Docente Colaborador**, pertencentes ao quadro da FURB e/ou de Instituição de Ensino Superior e/ou de Pesquisa Externa, com titulação de doutorado, de qualquer área do conhecimento, para atuarem na área de concentração Ensino e Aprendizagem de Ciências e Matemática.

2 DAS LINHAS DE PESQUISA

- 2.1 As vagas são ofertadas para as linhas de pesquisa **Formação e Práticas Docentes em Contextos de Ensino de Ciências Naturais e Matemática** e **Recursos Educacionais em Ensino de Ciências Naturais e Matemática** cujo detalhamento está disponível no link Linhas de Pesquisa em www.furb.br/ppgecim.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para habilitar-se ao processo seletivo o candidato deverá comprovar o **mínimo de 160 pontos em produção científica aderente à área de Ensino para classificar-se como permanente** e o **mínimo de 80 pontos para classificar-se como colaborador**, considerando as produções bibliográficas e técnico-tecnológicas dos anos de **2022 e 2023** (as produções de 2024 serão somadas às de 2023 para efeito de cálculo da média).
- 3.2 As produções bibliográficas pontuadas são:
- a) artigos publicados em periódicos indexados (pontos conforme o Qualis CAPES 2017-2020);
 - b) livros ou capítulos em livros com conselho editorial publicados (50 pontos para livro e 20 pontos para capítulo);
 - c) artigos completos publicados em eventos com comitê técnico científico (10 pontos por publicação);
 - d) artigos já aceitos para publicação em periódicos indexados pelo Qualis (pontos conforme o Qualis CAPES 2017-2020).
- 3.3 As produções técnico-tecnológicas pontuadas são:
- a) material didático/instrucional vinculado à dissertação (100 pontos);
 - b) material didático/instrucional não vinculado à dissertação (10 pontos);
 - c) curso de formação profissional ministrado (10 pontos);
 - d) tecnologia social produzida (10 pontos);
 - e) software/aplicativo desenvolvido (10 pontos);
 - f) eventos organizados (10 pontos);
 - g) relatório técnico produzido (10 pontos);
 - h) acervo: curadoria de mostras e exposições realizadas, acervos produzidos, curadoria de coleções, entre outros (10 pontos);
 - i) produto de comunicação desenvolvido (10 pontos);
 - j) manual/protocolo publicado (10 pontos);
 - k) carta, mapa ou similar produzido (10 pontos);

- l) outros trabalhos relevantes desenvolvidos e relacionados à área de ensino, considerados à critério da banca examinadora (10 pontos).

3.4 Para estar habilitado ao edital, o candidato deverá ter no mínimo uma produção bibliográfica e duas produções técnicas aderentes à área de Ensino.

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no processo seletivo o candidato deverá encaminhar para o e-mail ppgecim@furb.br com o título “INSCRIÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOCENTE”, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Currículo Lattes completo a partir do ano de 2022 (a comprovação das produções deverá estar disponível caso seja solicitada);
- b) Plano de Trabalho aderente a uma das linhas do PPGEICIM de, aproximadamente, 10 páginas A4 (em fonte Times New Roman 12 e espaçamento entre linhas de 1,5), indicando:
 - I. memorial sobre sua relação com a área de Ensino;
 - II. proposta de um projeto de pesquisa aderente ao PPGEICIM (usar modelo de campos do SIPEX);
 - III. possíveis projetos de extensão/inserção social que podem ser realizados a partir da pesquisa;
 - IV. disciplina(s) que pode oferecer no Programa;
 - V. outras atividades que possa realizar que seja de possível interesse do programa (opcional);
- c) indicação sobre a vaga pretendida – permanente ou colaborador.

5 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para efeitos de classificação serão considerados;

- a) a pontuação das publicações de acordo com a Área de Ensino da CAPES (peso 30%);
- b) a aderência do plano de trabalho ao Programa (peso 30%);
- c) a arguição com o candidato considerando seu interesse e disponibilidade para atuar no Programa (peso 40%).

5.2 Para fins de classificação, no item (a) o candidato com maior nota terá 10,0 e os demais a nota proporcional à pontuação do candidato de maior nota, considerando a vaga pretendida. O candidato que não comprovar a média de pontuação prevista no item 3.1 do presente edital, será desclassificado do processo seletivo não havendo a necessidade de atribuição de notas nos demais itens.

5.3 Para os itens (b) e (c), as notas serão atribuídas pela Comissão designada pelo Colegiado também podendo ser previamente desclassificado do certame o candidato cujo plano de trabalho não for considerado aderente às linhas de pesquisa do Programa. Nesse caso, o candidato não participará da etapa (c).

5.4 A nota mínima para credenciamento será 7,0 (sete).

5.5 A classificação final será feita pela ordem decrescente das notas.

6 DO APROVEITAMENTO DAS VAGAS

6.1 Em não havendo candidato classificado para a vaga permanente, o candidato classificado como colaborador, mas com pontuação suficiente para permanente, poderá ser aproveitado e credenciado como permanente, caso manifeste interesse.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O processo de credenciamento obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Período	Local
Inscrição	12 de junho a 12 de julho de 2024	Por mail: ppgecim@furb.br
Homologação das inscrições e divulgação da agenda de arguição	16 de julho de 2024	www.furb.br/ppgecim
Arguição com os candidatos	25 de julho de 2024, no período vespertino	Em local e horário específico a ser definido e comunicado por e-mail
Divulgação do resultado	26 de julho de 2024	www.furb.br/ppgecim

7.2 Dúvidas em relação à inscrição, ao processo seletivo ou a qualquer item deste edital podem ser sanadas pelo e-mail ppgecim@furb.br.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora designada pelo Colegiado.

Prof. Dr. Maurício Capobianco Lopes
Coordenador do PPGECIM